Senhor Presidente
Senhores Vereadores

A presente propositura tem como objetivo promover a conscientização desde a infância sobre a importância do respeito e do cuidado com os animais, fomentando uma cultura de empatia e responsabilidade.

A educação infantil é uma fase crucial para o desenvolvimento de valores e atitudes, sendo, portanto, um período estratégico para a implementação de ações educativas voltadas para a proteção animal, como a produção da Cartilha de Orientação de Respeito aos Animais, objetivo deste projeto, voltada aos alunos da rede de educação infantil do Município de São Vicente.

A produção da cartilha poderá contar com o apoio de diversos setores, como parcerias envolvendo emendas parlamentares, iniciativa privada, ONGs e instituições que já atuam na causa animal, o que permitirá a elaboração de um material de qualidade e com conteúdo relevante.

A Cartilha de Orientação de Respeito aos Animais será uma ferramenta educativa fundamental para sensibilizar as crianças sobre a importância da proteção animal, contribuindo para a formação de cidadãos conscientes e responsáveis.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei.

PROJETO DE LEI Nº 142/2024

Institui a Cartilha de Orientação de Respeito aos Animais na rede de educação infantil do Município de São Vicente e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituída a Cartilha de Orientação de Respeito aos Animais, a ser implementada na rede de educação infantil do Município de São Vicente, destinada a promover a conscientização sobre a importância do respeito e do cuidado com os animais entre as crianças.

Art. 2° - A cartilha de que trata o art. 1º desta lei será distribuída a todas as escolas de educação infantil do município e será utilizada como material didático complementar.

Art. 3° - A elaboração e a produção da Cartilha de Orientação de Respeito aos Animais poderão ser realizadas com auxílio de:

I - emendas parlamentares;

II - iniciativa privada;

III - organizações não governamentais (ONGs);

IV - instituições e associações voltadas para a causa animal;

V - doações.

Art. 4° - A Cartilha de Orientação de Respeito aos Animais deverá conter orientações sobre:

I - a importância do respeito e do cuidado com os animais;

II - a fauna local e as espécies de animais domésticos e silvestres;

III - atitudes que podem ser adotadas para garantir o bem-estar dos animais;

IV - a legislação municipal, estadual e federal relacionada à proteção animal;

V - exemplos de boas práticas de convivência com os animais.

Art. 5° - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei no que couber.

Art. 6° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 1º de agosto de 2024.

DR. PALMIERI